PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025.

CONTRATO Nº 425/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTC** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTC E A EMPRESA **LEANDRO CIRIACO CIRINO**.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMTC, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.587.439/0001-50**, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos, nº 185, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-420, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o **Senhor Ronaldo Pereira Rosa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 337.872.841-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LEANDRO CIRIACO CIRINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.216.421/0001-03, sediada na Rua 2015 nº 05, Bairro Interesse Social, Catalão - GO, CEP: 75.711-643, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Ciríaco Cirino**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.543.133, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 005.821.361-99, residente e domiciliado na Rua 2015 nº 05, Bairro Interesse Social, Catalão - GO, CEP: 75.711-643, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025004479** e em observância a Cláusula 1.7 do Termo de Referência, no item 2.4 do Anexo III (Minuta do Contrato) do Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 050/2025**, firmada em 19 de agosto de 2025 nos autos do **Pregão Eletrônico nº 90061/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços de sinalização viária horizontal no Município de Catalão/GO, mediante requisição, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I) vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 90061/2025**, e conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de sinalização estratigráfica horizontal a frio com equipamento especializado para aplicação de tinta à base metil metacrilato monocomponente, sinalização deverá ter 0,06mm de espessura e 350g de microesfera de vidro tipo "DROP-ON" por m² e 250g de microesfera de vidro tipo "PREMIX" por m².	M²	22.417	R$ 24,50	R$ 549.216,50
				VALOR TOTAL	**R$ 549.216,50**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Eletrônico nº 90061/2025**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A execução dos serviços será a estipulada no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 549.216,50 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

Dotação Orçamentária: 05.0561.06.181.4006.4282-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 14 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE
Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC
Ronaldo Pereira Rosa
Superintendente Municipal de Trânsito

CONTRATADA
LEANDRO CIRIACO CIRINO
CNPJ nº 33.216.421/0001-03
Representante Legal: **Leandro Ciriaco Cirino**

TESTEMUNHAS:

1. Mateus Borges Araújo. CPF: 055 697 131-07
2. Giselly Sodré de Andrade. CPF: 016.966.081-47